



**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**INDICAÇÃO Nº 64/2023**

**Indica ao Prefeito Municipal Projeto de Lei que Inclui no Calendário de Eventos do Município de Pindoretama, a Meia Maratona São José e da outras providências.**

Senhor Presidente em exercício,

Nos termos dos art. 102 e 112 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Pindoretama, requeiro o envio da presente indicação ao Senhor Prefeito para que seja enviada a esta casa legislativa Projeto de Lei que Inclui no Calendário de Eventos do Município de Pindoretama, a Meia Maratona São José, para tanto instrui a presente propositura com o respectivo corpo normativo.

**JUSTIFICATIVA**

Justifica-se o presente Projeto de Indicação para que seja incluído no Calendário Oficial do Município de Pindoretama a Meia Maratona de São José, que deverá ocorrer no âmbito municipal no último domingo que antecede a data comemorativa, sob coordenação da Prefeitura Municipal de Pindoretama, tratando-se de uma competição que visa a prática do esporte e ressalte-se que é uma ação inovadora no circuito de corridas de rua no município. Considerando, pois a relevância da matéria dirijo minha palavra ao Excelentíssimo Prefeito para solicitar apoio a esta proposição que tem sua gênese no mais legítimo interesse público

Pindoretama/CE, 04 de dezembro de 2023.

**Vereadores Autores:**

  
MARIA GORETTE CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA

  
CLEUSON CALIXTO DA SILVA





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
PINDORETAMA**



**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº /2023**

**Inclui no Calendário de Eventos do Município de Pindoretama, a Meia Maratona São José e da outras providências.**

**Art. 1º:** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pindoretama a **Meia Maratona de São José** como parte das comemorações alusivas ao dia de São José, celebrado em 19/03/2023;

**Art. 2º:** A Meia Maratona de São José será realizada no município anualmente no último domingo que antecede o dia de São José (19/03/2023);

**Art. 3º:** O percurso, horário, bem como as inscrições e a respectiva premiação do evento serão regulamentados através de Decreto;

**Art. 4º:** Para a execução da corrida poderá ser formalizada parceria com patrocinadores, nas modalidades estipuladas na Lei Municipal 640/2023;

**Art. 4º:** A Meia Maratona terá sua execução pela Prefeitura Municipal Pindoretama, através da Secretaria de Esportes, na conformidade da dotação orçamentária própria;

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.